



Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC  
Centro de Educação Superior do Oeste

## PORTARIA INTERNA DO CEO Nº 122, DE 20/12/2011

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO, Campus IV da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em consonância com o disposto no Artigo 43 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Nº 4.184, de 06 de abril de 2006, e no uso de suas atribuições definidas no Artigo 27 do Regimento Geral e de acordo deliberação do Conselho de Centro,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Daniela Reis Joaquin de Freitas**, nas seguintes disciplinas do Curso de Zootecnia:

- i. Farmacologia Aplicada à Zootecnia; e
- ii. Criação de Animais Silvestres para Fins Conservacionistas.

Art. 2º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Lourdes Romão Apolônio**, nas seguintes disciplinas do Curso de Zootecnia:

- i. Nutrição de Cães e Gatos; e
- ii. Alimentos Alternativos e Aditivos na Alimentação Animal.

Art. 3º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Carolina Riviera Duarte Maluche Baretta**, nas seguintes disciplinas do Curso de Zootecnia:

- i. Técnicas Experimentais Aplicadas à Zootecnia;
- ii. Agricultura e Pecuária Orgânica;
- iii. Agricultura Não Convencional;
- iv. Gestão Ambiental associada ao Processo Produtivo; e
- v. Manejo de Resíduos e Dejetos

Art. 4º - CREDENCIAR, atendendo a solicitação da interessada, a professora **Tatiane de Fátima Brandão Oliveira**, nas seguintes disciplinas do Curso de Zootecnia:

- i. Estatística Básica; e
- ii. Técnicas Experimentais Aplicada à Zootecnia

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2011, no que se refere ao artigo 1º.



Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC  
Centro de Educação Superior do Oeste

Art. 6º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de julho de 2011, no que se refere aos artigos 2º e 3º.

Art. 7º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2011, no que se refere ao artigo 4º.

Chapecó, 20 de dezembro de 2011.

**Prof. LUCIANO EMILIO HACK**  
**Diretor-Geral**